

Código de Ética

Introdução

No momento em que se propõe a formulação de um código que norteará as relações discentes no Pró-Uni, não podemos fazê-lo sem considerar o contexto que nos cerca. Esta realidade começa no nosso temperamento, passa pela nossa visão de mundo e desemboca nas questões da sociedade e até mesmo da civilização. Para começar esta discussão, precisamos estabelecer e compreender esses pressupostos que, além de interferir e influenciar a nossa vida, são fundamentais na orientação das nossas escolhas e decisões.

Todos nós sabemos que a sobrevivência, nos dias de hoje, está cada vez mais complexa. Se por um lado a tecnologia nos traz facilidade, conforto, e maiores opções de lazer; por outro, traz no seu bojo desemprego, empobrecimento e dificuldade de acesso aos meios, seja pelo custo cada vez maior de se manter num ambiente “high tech” ou mesmo pelo nível de conhecimentos e comportamentos exigidos. O grau de competitividade é cada vez maior e se não pararmos para uma reflexão profunda sobre estas questões, corremos o risco de perder o domínio sobre os nossos destinos.

É sob esta égide que discutimos as questões do momento e propomos um novo patamar de consciência no relacionamento aluno – professor; aluno – aluno; aluno – cooperado; aluno – diretoria; aluno – família; enfim o que pretendemos é dar novo sentido às relações interpessoais e tirarmos dela proveito e aprendizado. Que a convivência seja solidária e motivo de crescimento ao invés de eterna fonte de conflitos. Unidos na busca do crescimento coletivo nos fortalecemos.

Para tanto precisamos reconhecer que os novos tempos exigem de nós um comportamento mais maduro e determinado em que:

- a eterna e crescente necessidade de mudanças;
- a valorização do conhecimento cada vez maior;
- a reestruturação produtiva exigindo conhecimentos sempre mais qualitativos e
- o surgimento de uma consciência coletiva global – o Pró-Uni é produto disto – que ameaça deixar à própria sorte os individualistas
- são elementos do cenário que permeiam a nova civilização e para os quais devemos estar atentos.

Em contrapartida, oferecemos uma escola inovadora que está atenta a tudo isso e que propõe um novo pacto de convivência e sobrevivência baseado em valores de solidariedade e tolerância mútua, sem aquele clima de competitividade conteudista e “beligerante” da boa escola tradicional. Por outro lado, não queremos conquistar alunos e pais através de mecanismos imediatistas e de satisfação efêmera. Confiamos na inteligência e na capacidade de escolha dos nossos clientes, imunes que são às

armadilhas das facilidades enganadoras, pois sabemos todos que o caminho do sucesso requer algum sacrifício e muita dedicação. Resultados não caem do céu e sabemos que um processo educacional sério é bilateral, produto de um trabalho árduo e de qualidade da escola e da dedicação sem esmorecimento por parte do aluno.

Para atingir este estágio, o Pró-Uni conta com:

- a qualidade nacionalmente comprovada de Metodologia ;
- uma diretoria democrática e que dialoga sempre com o aluno;
- definições claras no campo das negociações das questões colocadas, o aluno sabe a quem se dirigir para reivindicar;
- profissionais de qualidade empenhados em seu trabalho, selecionados a partir de desempenho (aula prática), de títulos e entrevista e clima de amizade entre todos os alunos, pais e professores.

Tendo já definidos os cenários externo e interno, a que estamos sujeitos, propomos um novo patamar nas relações interpessoais no Pró-Uni baseado num novo tempo, em que o código de ética não mais admita alguns comportamentos. Sabemos que algumas dessas questões não incomodam apenas a nós, cooperados, mas também a um número razoável de alunos que têm nos cobradas soluções para estes problemas.

Capítulo I

Dos Direitos Assegurados ao Aluno

Art. 1º. O respeito a sua pessoa, independentemente de cor, classe social, religião, nacionalidade, etc. O respeito à pessoa é valor imutável.

Art. 2º. O direito de ser ouvido em suas posições e esclarecimentos.

Art. 3º. O conhecimento e participação, em seu nível, dos planejamentos e deliberações da escola.

Art. 4º. O direito de participar de associações estudantis da escola.

Art. 5º. Através das experiências do dia-a-dia, adquirir condições para o enfrentamento de dificuldades futuras.

Art. 6º. O direito à frequência nos plantões de dúvidas.

Art. 7º. O acesso, quando possível, ao apoio de monitores para esclarecimento de dúvidas.

Art. 8º. O direito ao uso da biblioteca, no horário disponível, como fonte de pesquisa e entretenimento.

Art. 9º. O direito de receber material didático, de acordo com as normas preestabelecidas pela escola.

Art. 10º. O direito de ser atendido nas solicitações feitas à secretaria e tesouraria, através de pagamento de taxas firmadas em contrato.

Art. 11º. O direito de fazer segunda chamada de prova, mediante requerimento no prazo limite de 72 horas após a primeira chamada.

Art. 12º. O direito ao cumprimento, na íntegra, do calendário escolar proposto e amplamente divulgado no início do ano letivo.

Art. 13º. O direito a um cronograma racional de avaliações (provas e trabalhos).

Art. 14º. O código de ética do cooperado do Pró-Uni conterá um dispositivo que determina a observância destes direitos, aqui descritos, com a devida sanção ao seu descumprimento.

Capítulo II

Dos Deveres e Obrigações do Aluno

Considerando que a escola não é um mero transmissor de conhecimentos, mas também um propulsor do bem estar individual e social, Fica determinado que:

Art. 15º. Não se cometerão atos ofensivos à moral e aos bons costumes. Entendendo-se que a medida desta determinação deverá ser regulada pela empatia nossa para com o outro, ou seja, não façamos aos outros aquilo que não desejamos que se faça a nós. Moderar o vocabulário e expressões, além de gestos e brincadeiras consideradas grosseiras. O objetivo é o bem comum de todos e a harmonia do ambiente escolar. Conflitos e desentendimentos não são recomendados numa sala de aula que se pretende produtiva.

Art. 16º. O aluno não se ocupará, durante as aulas, de atividades estranhas às mesmas.

Art. 17º. O aluno não se ausentará de sala, do plantão de dúvidas ou da escola sem a devida licença.

§ Único. A tolerância para atraso em aula é de 15 minutos e somente na primeira aula do período. O aluno que ficar fora de sala por ter encontrado a mesma fechada, deverá ser advertido ou suspenso, de acordo com a situação do seu prontuário disciplinar.

Art. 18º. O aluno não fará uso de cigarros nas salas de aula, corredores e plataformas em frente às salas de aula.

Art. 19º. O aluno não utilizará telefone celular na sala de aula.

Art. 20º. O aluno não provocará atos que contrariem a ordem geral da escola, tais como: agressões com palavras, gestos e atitudes, além de atirar objetos, desrespeitar o colega e apropriar-se de pertences de outros sem a devida autorização. Para efeitos de punição, os parágrafos a seguir darão a medida de cada tipo de atitude.

§ Único. São consideradas mais graves, também, atitudes que envolvam agressões físicas, sendo que as premeditadas não merecerão nenhum tipo de contemplação por parte da comissão de ética e além disso, os danos ao patrimônio e pertences de outros ou a apropriação destes sem a devida autorização merecerão uma sanção específica.

Art. 21º. O aluno não provocará ruído excessivo, em sua sala e/ou nos corredores, de forma que prejudiquem o andamento das aulas e de outras atividades da escola. O limite do ruído é determinado pela capacidade de tolerância dos outros e, conseqüentemente, pelas queixas registradas.

Art. 22º. O aluno apresentará, sempre que solicitado, a carteira de identificação para a entrada na escola, assim como o uniforme.

Art. 23º. O aluno deverá se responsabilizar pela preservação das dependências da escola, do mobiliário e de todo material de uso coletivo, pois a destruição do patrimônio alheio, como está previsto em lei, é passível de sanção.

§ 1º. O código chama atenção especialmente para a poluição visual causada pelos corretivos, conhecidos popularmente como “Liquid Paper”.

§ 2º. O fato de o aluno ter sofrido a sanção e o registro em seu prontuário da respectiva pontuação não o isenta da necessidade de ressarcimento do prejuízo material causado na escola ou a outras pessoas.

Capítulo III

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24º. Fica expressamente proibida a comemoração de datas festivas ou mesmo qualquer tipo de manifestação com atitudes de vandalismo contra as pessoas e/ou pertences alheios nas dependências da escola, assim como nos seus arredores ou fora deste vestindo o uniforme do Pró-Uni. Como exemplo, podemos citar a comemoração do aniversário de colegas atirando ovos nestes ou “guerra” de

salgadinhos. Qualquer pessoa que se sentir atingida poderá invocar o presente código para que se proceda ao devido registro e possível punição.

§ único. Entende-se por arredores qualquer lugar, mesmo que externo à área da escola, mas que possa ser avistado dela, de suas janelas e calçadas.

Art. 25°. Este código será acompanhado de um sistema que estabelece uma pontuação para cada infração cometida, que deverá estar enquadrada nos seus artigos.

§ 1°. Os casos omissos deverão ser analisados e decididos por uma comissão de ética e fica assegurado a qualquer um, sem discriminação, o direito de defesa.

§ 2°. Cada aluno possuirá um prontuário, onde serão anotadas as faltas, estas enquadradas em leves, graves ou gravíssimas, cabendo respectivamente advertência verbal, escrita e notificação aos responsáveis. Bimestralmente os casos de reincidência serão avaliados e tomadas as medidas cabíveis.

§ 3°. Atos de solidariedade e fraternidade, desde que espontâneos, deverão corresponder a pontos positivos no prontuário.

O Código de Conduta do Aluno do Pró-Uni recomenda ainda:

Art. 26°. A predisposição à fraternidade, ao respeito mútuo e à solidariedade.

Art. 27°. A pontualidade e assiduidade às aulas e aos plantões.

Art. 28°. Os casos omissos serão analisados e decididos em primeira instância pela direção da Escola, ficando assegurado a qualquer um, sem discriminação, o direito de defesa.

Sônia Sampaio Barbosa

Diretora

Colégio Pró-Uni